



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/PAC/RR

Decisão nº 12361522/2019-NUMIG/DPF/PAC/RR

Processo: 08115.020004/2019-47

Assunto: **insira aqui o assunto**

1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 24 de agosto de 2019 em desfavor de **YOEULUIS MARCELIZ MALAVE MELENDEZ**, em virtude de **furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional**, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Ciente da infração cometida o estrangeiro realizou pagamento da guia GRU emitida referente à infração, sendo assim, **fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 100,00 (cem reais)**.
3. Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §7º, do Decreto nº 9.199/2017.
4. Notifique-se que, conclua-se o processo.

FABIANO MARQUES FONSECA
Agente de Polícia Federal
NUMIG/DPF/PAC/RR



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO MARQUES FONSECA, Agente de Polícia Federal**, em 13/09/2019, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12361522** e o código CRC **DF3CCCEC**.